

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO NA FEIRA DA MAIA

PROPRIEDADE:

Município da Maia

ENTIDADE GESTORA:

ESPAÇO MUNICIPAL

Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M., S.A.





Índice

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	ENTIDADE ARRENDATÁRIA	3
3.	IDENTIFICAÇÃO E CONSULTA DO PROCESSO	3
4.	VALOR BASE DE ADJUDICAÇÃO – REMUNERAÇÃO	4
5.	JÚRI	4
6.	PRAZO E ENTREGA DE PROPOSTAS	5
7.	SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	6
8.	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
9.	PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
10.	ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES	7
11.	CRITÉRIO DE APRECIAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
12.	ANÁLISE DAS PROPOSTAS	12
13.	RELATÓRIO PRELIMINAR	13
14.	AUDIÊNCIA PRÉVIA	13
15.	RELATÓRIO FINAL	13
16. RECLA	ENTIDADE QUE PRESIDE AO CONCURSO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	
17.	ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE EXECUÇÃO	14
18.	INÍCIO DA EXPLORAÇÃO	14
19	RESERVA DE NÃO ADJUDICAÇÃO	15



1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1. O presente Regulamento define as normas aplicáveis ao concurso para ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO NA FEIRA DA MAIA, pelo período de 10 (dez) anos, automaticamente renovável por um período de 5 (cinco) anos.
- 1.2. A identificação e localização do objeto do presente concurso deve reportar-se às peças desenhadas incluídas sob o Anexo I ao presente regulamento: planta de implantação da Feira da Maia, com a identificação e delimitação do edifício integrado na mesma a afetar à designada "Cafetaria da Feira da Maia", incluindo espaço exterior afeto à instalação da respetiva esplanada e acessos; e peças desenhadas do projeto de Reformulação do Edifício de Apoio ao Mercado / Feira da Maia.

2. ENTIDADE ARRENDATÁRIA

A Entidade Arrendadora no âmbito do presente concurso é a Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M., S.A., doravante simplesmente designada por Espaço Municipal, pessoa coletiva número 505462583, com sede na Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, 181, 4479-157 Maia, com o número de telefone geral +351 229438030 e com o endereço eletrónico **geral@espacomunicipal.pt**.

3. IDENTIFICAÇÃO E CONSULTA DO PROCESSO

- 3.1. O processo de concurso encontra-se patente na Espaço Municipal, onde pode ser examinado, nos dias úteis, durante as horas de expediente, das 9h:30m às 17h:00m.
- 3.2. Os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas do processo do concurso.
- 3.3. O processo de concurso encontra-se disponível na página da Internet da Espaço Municipal, onde pode ser examinado, em http://www.espacomunicipal.pt/.



4. VALOR BASE DE ADJUDICAÇÃO - REMUNERAÇÃO

O valor base anual (mínimo) para a renda fixa-se em € 6.000,00 (seis mil euros).

5. JÚRI

- 5.1. O presente procedimento é conduzido por um Júri composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designados por deliberação do Conselho de Administração da Espaço Municipal e tem a seguinte composição:
 - a) Luís André Branco de Brito, engenheiro, Diretor Geral da Espaço Municipal, que preside;
 - b) Ana Maria Ribeiro Gomes, gestora, Coordenadora da Unidade de Gestão do TECMAIA Parque e Património Não Habitacional (GTNH) da Espaço Municipal;
 - c) Tiago Alexandre Gonçalves Abreu, jurista, Coordenador da Subunidade de Contratação Pública da Unidade de Áreas de Suporte da Espaço Municipal;
 - d) Rita Alexandra Ferrão Soeiro Lopes Rodrigues, engenheira, integrada na Unidade de Gestão do TECMAIA Parque e Património Não Habitacional (GTNH) da Espaço Municipal, como membro suplente; e
 - e) Manuel Caetano Almeida de Oliveira, gestor de Recursos Humanos, integrado na Unidade de Gestão do TECMAIA Parque e Património Não Habitacional (GTNH) da Espaço Municipal, como membro suplente.
- 5.2. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente à abertura e publicação do presente concurso e só pode funcionar na presença de três elementos, que corresponde ao número de membros efetivos.
- 5.3. O Júri do procedimento exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido no artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5.4. Ao Júri compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida à Entidade Arrendadora, assumindo os seguintes poderes delegados pela Entidade Arrendadora:



- a) Notificar a decisão de adjudicação ou de não adjudicação;
- Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação ou quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigíveis para a execução do Contrato de Arrendamento e prestar caução;
- c) Exigir, se entender necessário, a apresentação ao adjudicatário dos originais dos documentos de habilitação;
- d) Notificar os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário;
- e) Conceder ao adjudicatário prazo adicional para a apresentação de documentos em falta.
- 5.5. As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples de voto, não podendo haver lugar a abstenções.
- 5.6. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, deve o mesmo fazer constar da ata as razões da sua discordância, através da competente declaração de voto.
- 5.7. Das reuniões do Júri são lavradas atas que, depois de aprovadas, são assinadas por todos os elementos presentes.

6. PRAZO E ENTREGA DE PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão obrigatoriamente entregues até às **17h:00m do dia 30 de setembro de 2025**, pelos concorrentes ou seus representantes, na sede da Espaço Municipal, na Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, n.º 181, 4470-157 Maia, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção.
- 6.2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrega dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.



7. SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1. A sessão de abertura das propostas terá lugar na sala de reuniões da Espaço Municipal e realizar-se-á no dia útil seguinte à data-limite da entrega das propostas, pelas 11h:00m.
- 7.2. Só poderão intervir na sessão as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão de cidadão) e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome dos representantes.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, utilizando o mesmo tipo e tamanho de letra, sem prejuízo de diferenciação de títulos, anotações ou legendas.
- 8.2. A proposta deve ser apresentada em sobrescrito fechado, no qual deverá constar, de forma visível, a menção "Proposta Cafetaria da Feira da Maia", bem como a identificação do concurso ("Concurso para Arrendamento de um Espaço de Restauração na Feira da Maia") e da entidade concorrente.
- 8.3. A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Memória descritiva do estabelecimento que, em concreto, se pretende instalar no local, caracterizando os objetivos e o(s) serviço(s) a prestar, incluindo carta dos produtos a comercializar, que deverá estar de acordo com o Anexo II ao presente regulamento – "Bases da Identidade de Conceito e Outras Condições", sob pena de exclusão. A memória pode integrar elementos e conteúdos gráficos e peças desenhadas suscetíveis de melhor



descrever e informar a proposta, designadamente em termos de organização funcional e de comunicação visual do conceito;

- b) Valor económico anual da proposta, conforme formulário disponibilizado sob o Anexo III ao presente regulamento;
- c) Identificação e currículo dos proponentes, podendo incluir documentos comprovativos dos conteúdos curriculares;
- d) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- e) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças do domicílio ou sede do concorrente.

9. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o arrendamento, a obrigação de manter as respetivas propostas.
- 9.2. O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado, por igual período, se os concorrentes nada requererem em contrário.

10. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 10.1. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que a Espaço Municipal considere necessários.
- 10.2. Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes poderá exigir-lhe, antes de



proceder à adjudicação, elementos adequados de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

11. CRITÉRIO DE APRECIAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A apreciação e avaliação das propostas, para efeitos de adjudicação, será efetuada com base nos fatores que a seguir se indicam, que serão ponderados de acordo com o seguinte modelo, totalizando uma pontuação de 100 (cem) pontos, com valores aproximados à milésima:

A. Qualidade do Conceito / Projeto - 30,000 pontos

Avalia a qualidade da proposta concetual e projetual com 3 subfatores de avaliação:

A1. Memória Descritiva e Justificativa e alinhamento com as Bases de Identidade do Conceito definidas pela Entidade Arrendadora (Anexo II) – 10,000 pontos

Pretende-se avaliar a Memória Descritiva e Justificativa, ao nível do conceito / projeto e do alinhamento com as Bases de Identidade do Conceito definidas pela Entidade Arrendadora:

	Pontuação
A memória descritiva e justificativa evidencia um conhecimento detalhado e completo do estado atual do imóvel objeto de arrendamento e dos desafios técnicos da intervenção, apresentando uma descrição clara, articulada e rigorosa das soluções propostas e uma estratégia coerente para a execução do projeto proposto e para o desenvolvimento da atividade. A proposta apresenta total conformidade com as "Bases de Identidade do Conceito" definidas pela Entidade Arrendadora, nos termos definidos no Anexo II, ou até aspetos de superação, com desenvolvimento detalhado na Memória Descritiva e Justificativa.	10,000
A memória descritiva e justificativa evidencia um conhecimento suficiente do estado atual do imóvel objeto de arrendamento e dos desafios técnicos da intervenção, apresentando uma descrição clara e articulada das soluções propostas e uma estratégia coerente para a execução do projeto proposto e para o desenvolvimento da atividade, embora com menor grau de detalhe, sendo identificáveis aspetos que não estão devidamente informados. A proposta está maioritariamente alinhada com as "Bases de Identidade do Conceito" definidas pela Entidade Arrendadora, nos termos definidos no Anexo II, com desenvolvimento suficiente ena Memória Descritiva e Justificativa.	5,000



A memória descritiva e justificativa evidencia um conhecimento precário do	
estado atual do imóvel objeto de arrendamento e dos desafios técnicos da	
intervenção, apresentando uma descrição pouco clara e desarticulada das	
soluções propostas e uma estratégia com incoerências para a execução do	0.000
projeto proposto e para o desenvolvimento da atividade. A proposta é	0,000
excessivamente esquemática e com insuficiências significativas de informação.	
A proposta revela alinhamento precário com as "Bases de Identidade do	ļ
conceito" definidas pela Entidade Arrendadora, nos termos definidos no Anexo	
II, com desenvolvimento insuficiente na Memória Descritiva e Justificativa.	

A2. Diversidade de oferta de serviços e de públicos-alvo - 10,000 pontos

Refere-se à capacidade de atratividade e de captação de públicos para a valorização urbana e vivencial dos espaços do Mercado / Feira da Maia e da respetiva envolvente, no centro da Cidade da Maia. Pretende-se promover o aumento da atratividade e da capacidade de captação de públicos para a valorização urbana e vivencial dos espaços. Neste sentido, o conceito / projeto será avaliado considerando a seguinte matriz de pontuação:

	Pontuação
A proposta integra e descreve de forma detalhada uma carta de produtos	
muito diversificada, garantindo elevado potencial de utilização durante todo o	10,000
ano e ampla variedade de oferta de serviços e de públicos-alvo.	
A proposta integra e descreve de modo adequado uma carta de produtos	
diversificada, garantindo um potencial de utilização abrangente, sobretudo em	5,000
períodos sazonais, e uma razoável diversidade de oferta de serviços e de	3,000
públicos-alvo.	
A proposta não integra e/ou descreve de forma insuficiente uma carta de	0.000
produtos sem diversificação de públicos e de oferta de serviços.	3,300

A3. Qualidade e coerência do projeto com as Bases de Identidade do Conceito (funcionalidade, imagem, acessibilidade, materiais, mobiliário e equipamento) – 10,000 pontos

Pretende-se avaliar, no âmbito deste subfator, aspetos essenciais da proposta de intervenção, em termos arquitetónicos e funcionais, considerando a seguinte matriz de pontuação:



	Pontuação
A proposta integra conteúdos que evidenciam um <i>layout</i> totalmente funcional, coerente e bem articulado, revelando igualmente qualidade e coerência da	
imagem com o objetivo do espaço a arrendar, bem como boas condições de	
acessibilidade interna e externa. A proposta apresenta e detalha, de modo	
generalizado, materiais, mobiliário e equipamentos (nas componentes da	10,000
responsabilidade do arrendatário), revelando preocupações muito evidentes e	
desenvolvidas quanto à qualidade da imagem geral, durabilidade e manutenção	
das soluções a adotar, relativamente ao horizonte temporal do contrato. Não são	
identificáveis aspetos negativos relevantes.	
A proposta apresenta conteúdos que evidenciam níveis de funcionalidade	
razoáveis, em termos espaciais e de funcionamento dos serviços, coerente e	
articulado, mas a mesma poderia ser, a este nível, mais detalhada e desenvolvida.	
Considera-se uma proposta viável com condições maioritariamente funcionais,	
qualidade e coerência de imagem satisfatória, com condições razoáveis de	
acessibilidade interna e externa. São identificáveis aspetos negativos, numa ou mais	5,000
dimensões, que não inviabilizam o funcionamento adequado da atividade. A	3,000
proposta de projeto apresenta e detalha, de modo parcial e limitado, materiais,	
mobiliário e equipamentos (nas componentes da responsabilidade do arrendatário),	
revelando algumas preocupações quanto à qualidade da imagem geral,	
durabilidade e manutenção das soluções a adotar, relativamente ao horizonte	
temporal do contrato.	
A proposta apresenta conteúdos insuficientes na perspetiva da avaliação do <i>layout</i>	
e organização dos serviços, com muitas insuficiências funcionais, com imagem	
pouco qualificada e incoerente com o objetivo do espaço a arrendar, bem como	
condições precárias de acessibilidade interna e externa. A proposta de projeto não	
apresenta nem detalha, de modo suficiente, materiais, mobiliário e equipamentos	0,000
(nas componentes da responsabilidade do arrendatário), sendo omissa em termos	0,000
de preocupações quanto à qualidade da imagem geral, durabilidade e manutenção	
das soluções a adotar, relativamente ao horizonte temporal do contrato. São	
identificáveis aspetos negativos relevantes, que condicionam ou põem em causa o	
funcionamento adequado da atividade.	

B. Qualidade dos currículos dos proponentes - 20,000 pontos

O candidato apresenta experiência sólida, diversificada e recente (últimos 5 anos) devidamente evidenciada no processo documental da proposta, no setor da restauração. Comprova domínio técnico e conhecimento aprofundado do setor e relevante para o objeto do presente concurso.	20,000
O candidato apresenta experiência relevante, diversificação suficiente e documentada no setor da restauração. Comprova algum domínio técnico, conhecimento do setor, embora com menor relevância para o objeto do presente concurso.	10,000
O candidato não demonstra, ou demonstra de forma precária, experiência no setor da restauração. A documentação é escassa, genérica ou desatualizada, não permitindo uma avaliação segura no âmbito do objeto do presente concurso.	0,000



C. Valor Económico da Proposta - 50,000 pontos

Este subfator reporta-se à avaliação do valor económico da renda no âmbito da proposta, considerando que a renda mínima é de € 6.000,00 (seis mil euros) anuais, nos termos no presente Regulamento.

A pontuação é atribuída em função das seguintes condições:

_ Se a renda anual proposta pelo concorrente (**VEP**) for menor do que o valor de € 6.000,00 (seis mil euros)) [se **VEP** < € **6.000,00**], a proposta é **excluída**, nos termos do disposto no ponto 12;

_ Se a renda anual proposta pelo concorrente (**VEP**), for igual ou maior do que de \in 6.000,00 (seis mil euros) e menor do que \in 15.000,00 (quinze mil euros)

[se € 6.000,00 ≤ VEP_m < € 15.000,00], a proposta é pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = 20 + (VEP - 6\ 000) \cdot \left(\frac{20}{9\ 000}\right)$$

Sendo:

C – pontuação correspondente ao subcritério Valor Económico da Proposta;

VEP – Valor económico anual proposto para a renda [VEP = renda mensal x 12];

_ Se a renda anual proposta pelo concorrente (**VEP**) for maior ou igual do que € 15.000,00 (quinze mil euros) [se **VEP** ≥ € **15.000,00**], a proposta é pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = 50 - 10 \cdot e^{-\frac{(VEP - 15\,000)}{4\,500}}$$

Sendo:

C – pontuação correspondente ao subcritério Valor Económico da Proposta;

VEP – Valor económico anual proposto para a renda [VEP = renda mensal x 12];

 ${m e}$ – base dos logaritmos naturais (número de Euler).



11.2. Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver a pontuação mais elevada no critério "A – Qualidade do Conceito / Projeto". Persistindo o empate, será considerada a melhor pontuação no critério "B – Qualidade do Currículo dos Proponentes" e, se ainda assim se mantiver o empate, será considerada a melhor pontuação no critério "C – Valor Económico da Proposto".

12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 12.1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
- 12.2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições definido no presente Regulamento e no Caderno de Encargos;
 - b) Que não apresentam a totalidade dos documentos indicados no ponto 8;
 - c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do Contrato a celebrar;
 - d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - e) Que apresentem propostas de valor económico abaixo do Valor Base de Adjudicação definido no ponto 4;
 - f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
 - g) Ao nível dos documentos que integram a proposta, um desconhecimento generalizado do estado atual do imóvel objeto de arrendamento e dos desafios técnicos da intervenção, sem descrever as soluções propostas e com uma estratégia genericamente incoerente, ao nível da execução do projeto proposto e do desenvolvimento da atividade, sendo que, nestas



condições, a proposta apresenta lacunas graves e transversais de informação e de fundamentação técnica ou desadequação das soluções preconizadas, que suportam a inviabilidade da mesma, implicando, por isso, a sua exclusão.

13. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 13.1. Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- 13.2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que se encontrem numa das situações previstas no presente Regulamento.
- 13.3. Do relatório preliminar constará referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

14. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar referido no ponto anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

15. RELATÓRIO FINAL

- 15.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final devidamente fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
- 15.2. Nesta fase, o Júri pode ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no ponto 12.2 do presente Regulamento.



- 15.3. No caso previsto no número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto nos números anteriores.
- 15.4. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado depois pelo Júri ao órgão competente para a decisão de contratar.

16. ENTIDADE QUE PRESIDE AO CONCURSO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU RECLAMAÇÕES

- 16.1. A entidade que preside ao concurso é a Espaço Municipal, a quem devem ser apresentadas, por escrito, dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.
- 16.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do prazo aí definido, desde que tal seja exequível.

17. ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE EXECUÇÃO

- 17.1. A adjudicação será notificada ao concorrente selecionado, por via eletrónica.
- 17.2. A adjudicação será também comunicada aos restantes concorrentes, por via eletrónica.

18. INÍCIO DA EXPLORAÇÃO

O adjudicatário deverá iniciar a exploração do estabelecimento 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Arrendamento, a celebrar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação da adjudicação, sob pena de resolução do contrato por incumprimento.



19. RESERVA DE NÃO ADJUDICAÇÃO

A Espaço Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se entender que as propostas, designadamente no que se refere à qualidade do projeto ou à experiência comprovada, não reúnem os requisitos exigíveis, considerando os objetivos municipais.

Maia, agosto de 2025

O Conselho de Administração da

ESPAÇO MUNICIPAL – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M., S.A.

Inácio Felício Fialho de Almeida, Presidente do Conselho de Administração

Emília de Fátima Moreira dos Santos, Vogal

Nuno Ricardo Vieira da Conceição Antunes Lopes, Vogal e Administrador Executivo



Anexos:

Anexo I – Peças gráficas de localização e caracterização do objeto do arrendamento:

- a) Planta de implantação da Feira da Maia, com a identificação e delimitação do edifício integrado na mesma a afetar à designada "Cafetaria da Feira da Maia", incluindo espaço exterior afeto à instalação da respetiva esplanada e acessos;
- b) Projeto de Reformulação do Edifício de Apoio ao Mercado / Feira da Maia proposta geral de arquitetura (escala 1:100);
- c) Projeto de Reformulação do Edifício de Apoio ao Mercado / Feira da Maia planta com a definição do n.º de lugares interiores e exteriores (escala 1:100);

Anexo II - Bases de Identidade de Conceito e Outras Condições;

Anexo III – Modelos de Declaração do Valor Económico Anual da Proposta (Pessoa Coletiva e Pessoa Singular)